CONTRATAÇÃO DIRETA nº 28/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de bico para barra espargidora do caminhão espargidor, destinado à aplicação uniforme de materiais líquidos, como emulsões asfálticas, selantes e outros produtos utilizados em serviços de pavimentação e manutenção viária. O item deve atender às especificações técnicas necessárias para garantir precisão na pulverização, eficiência operacional e compatibilidade com o equipamento em uso pelo Consórcio CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente contratação visa a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva do motor a diesel do equipamento de pintura, bem como para a manutenção geral do próprio equipamento pois o consorcio dispõe de um único equipamento de pintura que desempenha um papel crucial nas atividades operacionais do Consórcio, sendo essencial para a execução das atividades de pintura em projetos de pavimentação e outros serviços.

Com o uso contínuo e intenso nas operações diárias, o equipamento está sujeito a desgastes naturais que podem comprometer sua eficiência e funcionamento, portanto a aquisição de peças para manutenção preventiva e periódica visa substituir componentes que, devido ao desgaste ao longo do tempo, necessitam ser renovados para garantir o bom funcionamento do motor e do próprio equipamento, de outro norte a aquisição de peças para manutenção corretiva é necessária para reparar e ou substituir peças danificadas que atualmente impossibilitam o uso do equipamento.

Portanto, a aquisição das peças necessárias para a manutenção do equipamento é fundamental para garantir a continuidade das operações, prevenir maiores danos decorrentes do desgaste natural e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das obras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**
Endereço: **ROD PR 862 - CONTORNO NORTE - KM 09, S/N, SALA2, BAIRRO GLEBA PRIMAVERA, IBIPORA- PR**
CNPJ: **14.055.256/0001-00**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **974,00** (Novecentos e setenta e quatro reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores apresentados para a aquisição dos materiais foram definidos com base em uma análise rigorosa do mercado, por meio de uma pesquisa detalhada realizada com fornecedores qualificados e aptos a fornecer os itens ou serviços solicitados, a qual visou garantir que as propostas fossem obtidas de maneira justa e competitiva, respeitando os padrões exigidos pela legislação vigente, entre as propostas recebidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, o que reflete a busca pela melhor relação custo-benefício.

A escolha da proposta com o menor valor disponível evidencia a observância aos princípios fundamentais da Administração Pública, como os da economicidade e da eficiência. Esses princípios norteiam a tomada de decisão de forma a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, assegurando que o dinheiro público seja aplicado de forma que gere o maior benefício possível para a sociedade, com o menor custo.

Além disso, foi constatado que os preços obtidos por meio da pesquisa de mercado estão em plena consonância com a realidade atual do mercado, refletindo as condições econômicas e o valor justo dos serviços ou materiais. A adequação dos preços aos parâmetros do mercado, aliada ao atendimento rigoroso das normas e regulamentos que orientam as contratações públicas, assegura que o processo de contratação seja conduzido de forma legal e transparente.

Vale ressaltar que, por se tratar de aquisições de valores relativamente baixos, o procedimento adotado está em total conformidade com a legislação, não havendo qualquer tipo de infração ou violação das regras estabelecidas. Essa conformidade assegura a legalidade do processo, garantindo que a contratação seja realizada de maneira ética e que todos os procedimentos estejam devidamente documentados e auditáveis, proporcionando assim plena transparência a todo o processo de aquisição.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada foi realizada com base no critério de menor preço, conforme determinado por um processo transparente de pesquisa de mercado. Foram analisadas propostas de diferentes fornecedores, e a seleção do menor valor garantiu a observância ao princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos fossem utilizados de forma eficiente e sem desperdícios.

Além de apresentar a proposta mais vantajosa financeiramente, a empresa contratada é representante comercial autorizada da marca, demonstrando plena adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos no objeto do contrato. Isso garante que o fornecimento ocorrerá de maneira eficaz, atendendo integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública e evitando falhas ou inconsistências na entrega dos produtos.

Adicionalmente, a empresa cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira. Essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência. A escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

_____

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras e do assessor administrativo, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 10 de março de 2025.

_____
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal